

LEI Nº 5.752, DE 19 DE MAIO DE 2009

Reajusta o valor dos vencimentos dos cargos criados através das Leis Municipais 5.707 e 5.708, de 10 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 6% (seis por cento), sendo 3% (três por cento), a partir de 1º de maio de 2009 e os restantes 3% (três por cento) a partir de 1º de julho de 2009, os vencimentos dos cargos criados pelas Leis Municipais 5.707 e 5.708, de 10 de março de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2009.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARMEN CAROLINA MEREGALLI MACHADO
Secretaria de Administração